

Caderno de Encargos

**Contratação de serviços de formação a realizar
no âmbito da Pós-Graduação em Segurança de
Informação, Cibersegurança e Privacidade do
ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto**

Conteúdo

Objeto.....	3
Obrigações do adjudicatário	3
Obrigações da entidade adjudicante	4
Condições de exploração	4
Sigilo	4
Prestação de informação	4
Preço Base	5
Condições de pagamento.....	5
Prazo de execução.....	5
Duração do contrato	5
Classificação orçamental e ano económico	6
Gestor do contrato.....	6
Situação contributiva	6
Legislação aplicável	6
Casos fortuitos ou de força maior	6
ANEXO A	7

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Contratação de Serviços de Formação a realizar no âmbito da Pós-Graduação em Segurança de Informação, Cibersegurança e Privacidade do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/POSGSICP/57168/2022.

Cláusula 2.ª

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

- a) Possuir perfil/experiência adequados à área da formação, de acordo com as especificações técnicas definidas no anexo A do caderno de encargos;
- b) Participar nas Reuniões Preparatórias;
- c) Garantir a disponibilidade, na Sala de Formação, de equipamentos necessários à formação;
- d) Disponibilizar, na primeira sessão da ação de formação, os Manuais de Apoio à Formação;
- e) Cumprir os procedimentos internos do ISEP, no que respeita à formação, onde se inclui:
 - i. Preencher e disponibilizar, em todas as sessões, o Registo de Formação (Sumários e Presenças);
 - ii. Disponibilizar aos formandos, na última sessão, o modelo de Avaliação da Formação.
- f) Disponibilizar o Material Pedagógico à formação correspondente:
 - i. Um exemplar para o Dossier Técnico-Pedagógico;
 - ii. Um exemplar para cada formando;
 - iii. Poderá ser disponibilizado em formato digital.

Cláusula 3.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

- a) Participar nas Reuniões Preparatórias e de Acompanhamento;
- b) Selecionar os formandos e gerir as turmas;
- d) Disponibilizar Sala de Formação;
- e) Disponibilizar os equipamentos base, necessários à formação;
- f) Disponibilizar os modelos necessários, nomeadamente:
 - i. Registo de Formação (Sumário e Presenças);
 - ii. Avaliação da Formação (Formador, Formação/Instalações).

Cláusula 4.ª

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula 6.ª

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento, é de 2.280,00€ (*Dois mil, duzentos e oitenta euros*).

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 3 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula 9.ª

Prazo de execução

1. O prazo de execução dos serviços de formação será o constante na calendarização para as ações de formação, definida pelo Departamento de Engenharia Informática do ISEP, que lhe será comunicado através do envio de email com a antecedência mínima de 10 dias úteis.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de 20 formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a ação de formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Cláusula 10.ª

Duração do contrato

O presente contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e terminará a 30/06/2023.

Cláusula 11.ª

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2022, pela rubrica de classificação económica 020220E0 – Outros trabalhos especializados – Outros, e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Cláusula 12.ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é Orlando Jorge Coelho de Moura Sousa.

O endereço de email para eventuais contactos é: oms@isep.ipp.pt

Cláusula 13.ª

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 15.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

1.1 - UC 3 -SEGURANÇA E PRIVACIDADE DOS DADOS (PGSICP-SEPDD)

Valor Base: 60,00€/hora

Os Formadores devem:

1. Possuir a licenciatura em Engenharia Informática;
2. Possuir perfil/experiência e conhecimentos avançados de segurança de informação e cibersegurança;
3. Possuir experiência e conhecimentos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) assim como entidades, normas e frameworks: ENISA, CNCS, CNPD, PSD2, HIPAA, ISO 27799, ISO 29100, PCI DSS;
4. Possuir experiência em lecionar disciplinas na área da cibersegurança no ensino superior;
5. Experiência mínima de 50 horas de formação ou lecionação no ensino superior nos últimos 3 anos;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 2

2.1 - UC 4 - HACKING ÉTICO E CIBERSEGURANÇA (PGSICP-HETCS)

Valor Base: 60,00€/hora

Os Formadores devem:

1. Possuir a licenciatura em Engenharia Informática;
2. Possuir perfil/experiência e conhecimentos avançados de segurança de informação e cibersegurança;
3. Possuir experiência em lecionar disciplinas/cursos na área da cibersegurança;
4. Possuir certificações profissionais na área da cibersegurança: CEH, OSCP;

5. Possuir experiência em desenvolvimento de soluções de cibersegurança para infraestruturas críticas;
6. Possuir experiência em projetos de Penetration Testing;
7. Possuir experiência em normas e frameworks para a cibersegurança: ISO/IEC 27032, 27017, 27039, 27040, NIST, CIS Controls;
8. Experiência mínima de 50 horas de formação ou lecionação no ensino superior nos últimos 3 anos;
9. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 3

3.1 – UC 9 – SEMINÁRIO E PROJETO (PGSICP-SEPRJ)

Valor Base: 60,00€/hora

Os Formadores devem:

1. Possuir a licenciatura em Engenharia Informática ou similar;
2. Possuir experiência em projetos de Penetration Testing;
3. Possuir experiência em desenvolvimento de soluções de cibersegurança para infraestruturas críticas;
4. Possuir uma ou mais certificações profissionais na área da cibersegurança;
5. Experiência mínima de 50 horas de formação ou lecionação no ensino superior nos últimos 3 anos;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.